

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Requerimento de Sessão 268/2021

Protocolo 32061 Envio em 13/08/2021 08:26:57

Requer informações sobre a Semana da Conciliação.

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística

Paraguaçu Paulista

O Vereador que este subscreve, nos Termos Regimentais vigentes, **R E Q U E R** à Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Takashi Sasada, informações sobre a a Semana da Conciliação..

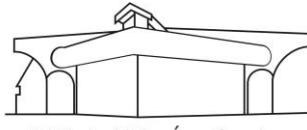
1-) A prefeitura tem previsão de quando será realizada a semana da Conciliação ?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento vem com o objetivo de dar respostas aos municípios que nos procuram, pois a mediação e conciliação para todos os débitos inscritos em dívida ativa ou ajuizados pela Procuradoria-Geral do Município e a possibilidade de promoção da mediação e da conciliação das demandas processuais administrativas serem realizadas através de parcerias públicas e privadas a serem feitas pelo Poder Executivo, impondo, desta feita, atribuições aos órgãos da Administração.

De fato, o principal intuito da mediação é o alcance de acordos de um modo célere e eficaz. De maneira idêntica é o que se espera da mediação em questões tributárias. Por certo, qualquer solução envolvendo direito tributário deve atender, além do desejo das partes, o interesse público envolvido. Desse modo, em atenção aos princípios da isonomia tributária, moralidade e publicidade.

O instituto da autocomposição está autorizado nas mais modernas legislações brasileiras (Lei nº 13.140/2015, que dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública e Lei nº 13.105/2015, do Código de Processo Civil). Com isso a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão criar câmaras de mediação e conciliação, com atribuições relacionadas à solução consensual de conflitos no âmbito administrativo



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Pode-se afirmar com segurança que as soluções extrajudiciais, em especial a arbitragem e a mediação, representam o avanço do processo civilizatório da humanidade, que, de maneira consciente, busca mecanismos de pacificação social eficientes.

O uso da mediação em questões que envolvem tributos municipais é muito pertinente, dada a rapidez do método. Ou seja, agiliza-se a cobrança dos créditos pelo Município, gerando receita e contendo a insolvência. Outro ponto positivo é a chance de definir formas de pagamento ao contribuinte prezando pelo seu poder contributivo.

Concluindo, para que possam produzir resultados efetivos, é essencial que os entes tributantes autorizem através de leis específicas e que regulem o seu exercício.

Palácio Legislativo Água Grande, 11 de agosto de 2021.

VANES GENEROSO
Vereadora

DANIEL FAUSTINO
Vereador

MARCELO GREGÓRIO
Vereador

JUNIOR BAPTISTA
Vereador

RODRIGO ANDRADE
Vereador

PROFESSOR DERLY
Vereador

GRACIANE MADUREIRA
Vereadora

PAULO ROBERTO
Vereador

